

INFORME LEGISLATIVO

Edição de 21 de Junho de 2021



INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

Definição de regras sobre o sigilo das operações de instituições financeiras

PLP 00087/2021 - Autoria: Dep. Darci de Matos (PSD/SC)

1

Destinação do produto de crimes contra a administração pública para a aquisição, compra e pesquisa de vacinas

1

PL 02105/2021 - Autoria: Sen. Marcos do Val (PODEMOS/ES)

Não incidência do DIFAL-ICMS para MPEs optantes pelo Simples

1

PLP 00089/2021 - Autoria: Dep. Diego Andrade (PSD/MG)

Destinação de parcela do resultado positivo do BACEN e do superávit financeiro de fontes vinculadas a fundos públicos para pagamento do auxílio emergencial

2

PLP 00091/2021 - Autoria: Sen. Paulo Rocha (PT/PA)

Notificação obrigatória do executado judicialmente para que seja exigida ou cobrada obrigação tributária

2

PL 02128/2021 - Autoria: Dep. Cleber Verde (REPUBLICANOS/MA)

Definição de deveres tributários e mecanismos de transparência para pessoas jurídicas impulsionadoras de conteúdos e propagandas virtuais

2

PL 02134/2021 - Autoria: Dep. Alceu Moreira (MDB/RS)

Política Nacional de Qualificação e Formação Técnica Profissional

3

PL 02167/2021 - Autoria: Dep. Carlos Henrique Gaguim (DEM/TO)

Determinação de limites na atuação do Código de Processo Civil pela jurisprudência

3

PL 02198/2021 - Autoria: Dep. Chris Tonietto (PSL/RJ)

Instituição de Marco Regulatório para Ativos Financeiros associados a mitigação do efeito estufa

4

PL 02122/2021 - Autoria: Sen. Weverton (PDT/MA)

Promoção de incentivos pelo Poder Público para instalação de pontos de materiais recicláveis	4
PL 02149/2021 - Autoria: Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)	
Sustação de Ofício do Ibama que restringe o acesso a multas ambientais	4
PDL 00235/2021 - Autoria: Dep. Beto Faro (PT/PA)	
Sustação de Portaria do Presidente da Fundação Cultural Palmares que revoga Instrução Normativa relativa a procedimentos administrativos que impactem quilombolas	5
PDL 00236/2021 - Autoria: Dep. Nilto Tatto (PT/SP)	
Reposição anual da inflação sobre os salários	5
PL 02161/2021 - Autoria: Sen. Paulo Paim (PT/RS)	
Definição de regras para a concessão da licença-maternidade e do salário-maternidade	5
PL 02158/2021 - Autoria: Sen. Jorge Kajuru (PODEMOS/GO)	
Manutenção do benefício de prestação continuada para pessoas com deficiências	5
PL 02165/2021 - Autoria: Dep. José Guimarães (PT/CE)	
Levantamento antecipado do FGTS e Pis/Pasep por filhos menores ou incapazes de titulares falecidos	6
PL 02200/2021 - Autoria: Dep. Geninho Zuliani (DEM/SP)	
Prorrogação do prazo para inclusão das metas de universalização dos serviços de saneamento básico	6
PL 02199/2021 - Autoria: Dep. Samuel Moreira (PSDB/SP)	
Prorrogação do prazo de recolhimento de tributos vincendos em dias não úteis e extensão do início da aplicação de multa pelo descumprimento de obrigação acessória	6
PLP 00092/2021 - Autoria: Sen. Izalci Lucas (PSDB/DF)	
INTERESSE SETORIAL	
Definição de obras de infraestrutura de irrigação e dessedentação animal como de utilidade pública	7
PL 02168/2021 - Autoria: Dep. Jose Mario Schreiner (DEM/GO)	
Criação e regulamentação do Transporte Aéreo Remunerado Individual de Passageiros (Tarp)	7
PL 02166/2021 - Autoria: Dep. Delegado Marcelo Freitas (PSL/MG)	
Isonção do IPI para caminhões utilizados no transporte autônomo de cargas	7
PL 02185/2021 - Autoria: Dep. Misael Varella (PSD/MG)	
Ampliação dos recursos do Fust e destinação de investimentos para a conectividade em escolas	8
PL 02148/2021 - Autoria: Sen. Daniella Ribeiro (PP/PB)	
Definição de processos de incorporação de tecnologias e de uso de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS)	8
PL 01613/2021 - Autoria: Senado Federal	
Concessão de licença compulsória para medicamentos voltados ao atendimento das necessidades do SUS	9
PL 02123/2021 - Autoria: Dep. Domingos Sávio (PSDB/MG)	

**Acompanhe o dia a dia dos projetos no
Legisdata**

INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

• REGULAMENTAÇÃO DA ECONOMIA

DIREITO DE PROPRIEDADE E CONTRATOS

Definição de regras sobre o sigilo das operações de instituições financeiras

PLP 00087/2021 - Aatoria: Dep. Darci de Matos (PSD/SC), que "Altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências."

Determina que **não constitui violação do dever de sigilo o fornecimento de informações das transações financeiras e de pagamentos**, relativos a operações e prestações realizadas com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, às administrações tributárias, dos Estados e do Distrito Federal realizadas por pessoas naturais ou jurídicas, nos termos de convênio específico celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária.

- Permite o recebimento das informações das operações à administração tributária dos Estados e do Distrito Federal.

- Dispensa que os Estados e o Distrito Federal **instalem processo administrativo ou procedimento fiscal em caso de tratamento automático das informações** por meio de monitoramento e malhas fiscais.

DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Destinação do produto de crimes contra a administração pública para a aquisição, compra e pesquisa de vacinas

PL 02105/2021 - Aatoria: Sen. Marcos do Val (PODEMOS/ES), que "Altera o art. 91 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 ; Código Penal, para destinar à pesquisa, à produção e à compra de vacinas para humanos o produto dos crimes contra a administração."

Reverte os valores perdidos em favor da União, provenientes de prática criminosa, nos casos de crime contra a Administração Pública, **à pesquisa, produção e compra de vacinas para humanos**.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não incidência do DIFAL-ICMS para MPEs optantes pelo Simples

PLP 00089/2021 - Aatoria: Dep. Diego Andrade (PSD/MG), que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências."

Altera a Lei Geral das MPEs (LC 123/2006), para excluir a incidência do Diferencial de Alíquota (DIFAL) do ICMS nas operações:

1) com bens ou mercadorias sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto, nas aquisições em outros Estados e Distrito Federal, tanto nas operações com encerramento da tributação, quanto nas operações sem encerramento da tributação, hipótese em que será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual, sendo vedada a agregação de

qualquer valor; e

2) nas aquisições em outros Estados e no Distrito Federal de bens ou mercadorias, não sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto, relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

• QUESTÕES INSTITUCIONAIS

GASTO PÚBLICO

[Destinação de parcela do resultado positivo do BACEN e do superávit financeiro de fontes vinculadas a fundos públicos para pagamento do auxílio emergencial](#)

PLP 00091/2021 - Aatoria: Sen. Paulo Rocha (PT/PA), que "Altera a Lei nº 13.820, de 2 de maio de 2019, para prever que, extraordinariamente, durante o exercício de 2021, parcela do resultado positivo do Banco Central do Brasil e do superávit financeiro das fontes vinculadas a fundos públicos será destinada ao pagamento do auxílio emergencial."

Autoriza, **extraordinariamente no exercício de 2021**, que recursos oriundos da **reserva de resultado do Banco Central** e do **superávit financeiro da Conta Única do Tesouro Nacional**, sejam entregues a União para viabilizar o pagamento do **auxílio emergencial** no valor de R\$ 600,00 reais.

- **Parcela do superávit financeiro das fontes de recursos dos fundos públicos** do Poder Executivo, apurado ao final do exercício de 2020, excetuados os fundos públicos de fomento e desenvolvimento regionais, **também poderá ser destinada ao pagamento do auxílio acima**.

- **Não serão contabilizados, no exercício financeiro de 2021, na meta de resultado primário**, os créditos extraordinários para pagamento do auxílio emergencial, financiados pelos recursos acima.

- A soma dos recursos a serem disponibilizados pelas fontes supracitadas deverá ser **equivalente a duzentos e vinte e seis bilhões e oitocentos milhões de reais**.

[Notificação obrigatória do executado judicialmente para que seja exigida ou cobrada obrigação tributária](#)

PL 02128/2021 - Aatoria: Dep. Cleber Verde (REPUBLICANOS/MA), que "Acrescenta inciso V ao Art. 8º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, a fim de dispor sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública."

Altera a Lei de Execução Fiscal para definir que **a ausência de notificação do executado**, torna **nulo** o lançamento de crédito, bem como a sua **inscrição em dívida ativa**.

[Definição de deveres tributários e mecanismos de transparência para pessoas jurídicas impulsionadoras de conteúdos e propagandas virtuais](#)

PL 02134/2021 - Aatoria: Dep. Alceu Moreira (MDB/RS), que "Dispõe sobre transparência, eficiência e neutralidade concorrencial relativas à disponibilização e contratação de espaço virtual para exposição de anúncios na internet e dá outras providências."

Estabelece os **princípios, deveres e procedimentos tributários** para as **pessoas jurídicas** que disponibilizam espaço **para**

divulgação de quaisquer tipos de anúncios, impulsionem conteúdos na internet ou gerem tráfego, **independentemente do sistema eletrônico adotado**.

- **Prevê mecanismos jurídicos de transparência**, a fim de adaptar atividades de modelos de negócios digitais aos **parâmetros legais do regime jurídico nacional**.

- **Assegura princípios basilares** como defesa do consumidor, livre concorrência, livre iniciativa, neutralidade concorrencial do Estado, liberdade de comunicação e autodeterminação informacional **a atividade digital**.

Política Nacional de Qualificação e Formação Técnica Profissional

PL 02167/2021 - Autoria: Dep. Carlos Henrique Gaguim (DEM/TO), que "Institui a Política Nacional de Qualificação e Formação Técnica Profissional."

Institui a Política Nacional de Qualificação e Formação Técnica Profissional, a fim de promover oportunidades de formação, em nível médio e promover **formação inicial e continuada a trabalhadores**.

- Destina-se prioritariamente a jovens de 15 a 29 anos de idade, pertencentes a famílias de baixa renda e inscritos no Cadastro Único.

- Fazem parte dos instrumentos da Política: a formação técnica e profissional oferecida pelas instituições dos sistemas de ensino, o **Pronatec**, o Projovem, os **programas de treinamento no ambiente de trabalho**, financiados por parcerias público-privadas, assim como programas de qualificação profissional desenvolvidos pela União.

- A União ampliará sua atuação no âmbito dos programas e ações acima, a fim de cumprir **as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação**, relativas à formação técnica e profissional.

Determinação de limites na atuação do Código de Processo Civil pela jurisprudência

PL 02198/2021 - Autoria: Dep. Chris Tonietto (PSL/RJ), que "Acrescenta dispositivos à Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ¿ Código de Processo Civil, a fim de coibir a preterição da lei pela jurisprudência."

Coíbe a preterição do Código de Processo Civil pela jurisprudência ao exigir que as normas incidentes nos casos julgados sejam **indicadas, interpretadas e explicadas**, sob pena de nulidade de pleno direito na falta de um desses requisitos. Propõe as seguintes alterações no CPC:

- O Juiz na aplicação da lei deve explicitar as normas incidentes ao caso, assim como correlacionar a norma com o caso concreto;

- Norma deverá ser indicada e interpretada no sentido de sua validade e eficácia aplicadas ao objeto da decisão;

- Sob pena de nulidade de pleno direito, a decisão judicial deve ser interpretada a partir da conjugação de todos os seus elementos e em conformidade com o princípio da boa-fé, sob pena de nulidade de pleno direito;

- A jurisprudência deverá ter por objeto unicamente a interpretação de normas determinadas;

- Caberá agravo de instrumento da decisão que descumprir o art. 357 do CPC, que estabelece regras para o saneamento e organização do processo.

• MEIO AMBIENTE

Instituição de Marco Regulatório para Ativos Financeiros associados a mitigação do efeito estufa

PL 02122/2021 - Autoria: Sen. Weverton (PDT/MA), que "Institui o marco regulatório para ativos financeiros associados a mitigação das emissões de gases de efeito estufa."

Institui o **Marco Regulatório para ativos financeiros associados a mitigação das emissões de gases de efeito estufa (GEE)**, **que integrarão o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (Mbre)**, previsto na Política Nacional sobre Mudança do Clima.

- Serão consideradas, dentre as ações de mitigação de mudanças climáticas, as **substituições que reduzam emissões de GEE por unidade de produção**, assim como a **implementação de medidas que ampliem mecanismos de remoção de tais gases da atmosfera**.

- São alguns dos objetivos do marco regulatório o incentivo à preservação da vegetação nativa, o **estabelecimento de metas de emissões de GEE** e a criação de **incentivos para as empresas que ultrapassarem os planos de redução de emissões**.

- Os títulos referentes às emissões de GEE evitadas e certificadas **têm natureza jurídica de valor mobiliário** e poderão ser negociados futuramente.

- Os títulos acima poderão ser emitidos em favor de **pessoas físicas e jurídicas** e as disposições do marco **não se aplicam à Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio)**.

Promoção de incentivos pelo Poder Público para instalação de pontos de materiais recicláveis

PL 02149/2021 - Autoria: Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES), que "Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade, para dispor sobre incentivo à instalação de pontos de coleta de materiais recicláveis."

Acrescenta ao Estatuto da Cidade que **cabará ao Poder Público promover**, nas cidades, **o incentivo a instalação de pontos de coleta de materiais recicláveis** compatíveis com seus respectivos planos diretores.

Sustação de Ofício do Ibama que restringe o acesso a multas ambientais

PDL 00235/2021 - Autoria: Dep. Beto Faro (PT/PA), que "Susta a aplicação do Ofício Circular do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (Ibama) que restringiu o acesso aos processos de multas por crime ambientais."

Susta a aplicação do Ofício Circular do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (Ibama) que restringiu o acesso aos processos de multas por crime ambientais.

[Sustação de Portaria do Presidente da Fundação Cultural Palmares que revoga Instrução Normativa relativa a procedimentos administrativos que impactem quilombolas](#)

PDL 00236/2021 - Aatoria: Dep. Nilto Tatto (PT/SP), que "Suspende o efeito da Portaria nº 118, de 31 de maio de 2021, da Fundação Palmares, que revoga Instrução Normativa da mesma entidade relativa ao licenciamento ambiental em quilombos."

Susta os efeitos da **Portaria de nº 118**, de maio de 2021, do **Presidente da Fundação Cultural Palmares que revoga Instrução Normativa** sobre procedimentos administrativos a serem observados pela entidade em processos de licenciamento ambiental de obras, atividades ou empreendimentos que impactem comunidades quilombolas.

• LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

POLÍTICA SALARIAL

[Reposição anual da inflação sobre os salários](#)

PL 02161/2021 - Aatoria: Sen. Paulo Paim (PT/RS), que "Altera a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, para assegurar aos trabalhadores, anualmente, a reposição da inflação sobre os salários."

Determina a **reposição integral da inflação sobre os salários**, com base no **índice oficial de inflação** do país, na respectiva data-base anual.

BENEFÍCIOS

[Definição de regras para a concessão da licença-maternidade e do salário-maternidade](#)

PL 02158/2021 - Aatoria: Sen. Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), que "Dispõe sobre a licença-maternidade e o salário-maternidade devidos em caso de parto de natimorto, nas condições que especifica."

Altera a CLT para prever que a **concessão da licença-maternidade** se dará nos casos de parto antecipado **ou não, ainda que ocorra parto de natimorto.**

- Altera a Lei dos Planos de Benefícios da Previdência Social para prever a **concessão do salário-maternidade mediante apresentação da certidão de nascimento** da criança, **ou de sua certidão de óbito**, em caso de natimorto.

- Prevê que em caso de parto antecipado ou de natimorto, a **empregada gestante** fará jus a 120 dias de licença-maternidade, **sem necessidade de avaliação médico-pericial pelo INSS.**

[Manutenção do benefício de prestação continuada para pessoas com deficiências](#)

PL 02165/2021 - Autoria: Dep. José Guimarães (PT/CE), que "Altera os arts. 20, 21 e 21-A da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social, para dispor sobre a manutenção do benefício de prestação continuada para a pessoa com deficiência que exerça atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual, com rendimentos de até três salários mínimos mensais."

Estabelece a manutenção do Benefício de Prestação Continuada (**BPC**) para a pessoa com deficiência que exerça atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual, com rendimentos de até três salários-mínimos mensais.

- O benefício é garantido mesmo em caso de desenvolvimento das capacidades cognitivas, motoras ou educacionais.

FGTS

Levantamento antecipado do FGTS e Pis/Pasep por filhos menores ou incapazes de titulares falecidos

PL 02200/2021 - Autoria: Dep. Geninho Zuiliani (DEM/SP), que "Altera a Lei nº 6.858, de 24 de novembro de 1980, para permitir o levantamento antecipado pelos filhos menores ou incapazes, representados por seu genitor, tutor ou responsável legal, dos montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares"

Permite, mediante autorização judicial, o **levantamento antecipado dos montantes** que não tenham sido recebidos em vida pelos respectivos titulares, referentes às contas individuais do FGTS e do Fundo de Participação PIS-PASEP, pelos filhos menores ou incapazes, a fim de garantir-lhe condições de alimentação, educação e desenvolvimento.

- Caso não existam dependentes ou sucessores, os valores dos fundos serão revertidos em favor do Fundo de Previdência e Assistência Social, do FGTS ou do Fundo de Participação PIS-PASEP, conforme o caso.

- O levante antecipado também **aplica-se às restituições do IR e demais tributos recolhidos por pessoa física**, e, não existindo outros bens sujeitos a inventário, também aos **saldos bancários e de contas de cadernetas de poupança e fundos de investimento, até R\$ 15 mil.**

• INFRAESTRUTURA

Prorrogação do prazo para inclusão das metas de universalização dos serviços de saneamento básico

PL 02199/2021 - Autoria: Dep. Samuel Moreira (PSDB/SP), que "Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para prorrogar o prazo exigido para inclusão das metas de universalização nos contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico em vigor."

Prorroga o prazo exigido para inclusão das metas de universalização dos serviços de saneamento básico, que deverão ser adaptados **em até 12 meses**, a contar da data em que a Agência Nacional de Águas (ANA) **publicar a última norma de referência** prevista na legislação pertinente e em sua Lei própria.

• SISTEMA TRIBUTÁRIO

OBRIGAÇÕES, MULTAS E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIAS

Prorrogação do prazo de recolhimento de tributos vincendos em dias não úteis e extensão do início da aplicação de multa pelo descumprimento de obrigação acessória

PLP 00092/2021 - Autoria: Sen. Izalci Lucas (PSDB/DF), que "Altera a Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, as Leis nos 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.383, de 30 de dezembro de 1991, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.666, de 8 de maio de 2003, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 11.196, de 21 de novembro de 2005, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, para prorrogar até o seguinte dia útil o prazo de recolhimento de tributo ou encargo cujo vencimento cair em dia não útil, e condiciona a aplicação de multa de ofício por falta de entrega ou envio de declaração, demonstrativo, escrituração ou arquivo ao descumprimento da obrigação acessória após intimação do sujeito passivo."

Condiciona a **aplicação de multa de ofício**, por falta de entrega ou envio de declaração, demonstrativo, escrituração ou arquivo ao descumprimento da obrigação acessória, **contados 30 dias após a ciência da intimação pelo sujeito passivo**.

- **Prorroga o prazo de recolhimento** de tributos ou encargos cuja data de vencimento caia em dia não útil, **para o dia útil seguinte**.

INTERESSE SETORIAL

• AGROINDÚSTRIA

Definição de obras de infraestrutura de irrigação e dessedentação animal como de utilidade pública

PL 02168/2021 - Autoria: Dep. Jose Mario Schreiner (DEM/GO), que "Altera a Lei 12.651/2012, para considerar como de utilidade pública as obras de infraestrutura de irrigação e dessedentação animal."

Considera como de **utilidade pública** as obras **de infraestrutura de irrigação e dessedentação animal**, inclusive de **barramentos ou represamentos de cursos d'água que provoquem intervenção ou supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente**.

• INDÚSTRIA AEROESPACIAL E DE DEFESA

Criação e regulamentação do Transporte Aéreo Remunerado Individual de Passageiros (Tarp)

PL 02166/2021 - Autoria: Dep. Delegado Marcelo Freitas (PSL/MG), que "Dispõe sobre criação e regulamentação do Transporte Aéreo Remunerado Individual de Passageiros, TARP."

Criação e regulamentação do Transporte Aéreo Remunerado Individual de Passageiros (Tarp), que necessitará de aval da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para operar.

- **Somente aeronaves civis**, registradas em nome de **pessoa física** e que estejam **com seus Certificados** de Matrícula e Aeronavegabilidade **válidos poderão ser utilizadas para o modelo de transporte acima**.

- As aeronaves **deverão: i** - atender às exigências aplicáveis à categoria Transporte Público Privado (TPP); **ii** - ser operadas por seu proprietário; **iii** - possuir no máximo seis assentos; e **iv** - ser equipadas com mono ou bimotor a combustão, de potência não superior a 310hp, para cada motor.

• INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA

Isenção do IPI para caminhões utilizados no transporte autônomo de cargas

PL 02185/2021 - Autoria: Dep. Misael Varella (PSD/MG), que "Altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para acrescentar um art. 1º-A estendendo a isenção do Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI à aquisição de caminhão feita por transportador autônomo de cargas."

Isenta do IPI a aquisição de caminhão de peso em carga máxima superior a 5 toneladas, quando adquirido por transportador autônomo de cargas desde que esse destine o veículo exclusivamente à utilização no transporte autônomo de cargas; **e disponibilize, de forma gratuita, no mínimo 50% da área externa da carroceria aberta ou fechada do caminhão para propagandas institucionais do governo federal.**

- O **benefício** poderá ser utilizado **a cada dois anos**.

• INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO

Ampliação dos recursos do Fust e destinação de investimentos para a conectividade em escolas

PL 02148/2021 - Autoria: Sen. Daniella Ribeiro (PP/PB), que "Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, e a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, para determinar que compromissos de investimento advindos da prorrogação de autorização de uso de radiofrequência contemplem a conexão à internet e o acesso a conteúdo com fins educativos por professores e alunos das redes públicas de ensino e para incrementar as receitas do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações."

Prevê que os compromissos de investimento provenientes da **prorrogação de autorização de uso de radiofrequência** contemplarão a conexão à internet e o acesso a conteúdo **com fins educativos por professores e alunos das redes públicas de ensino**.

- **Amplia as fontes de recurso do Fust**, suprimindo o **limite máximo anual de R\$ 700 milhões** da transferência das verbas arrecadadas pelo Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, relativas ao pagamento pelas outorgas que dão direito à exploração dos serviços e ao uso de radiofrequência.

• INDÚSTRIA FARMACÊUTICA

Definição de processos de incorporação de tecnologias e de uso de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS)

PL 01613/2021 - Autoria: Senado Federal, que "Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre os processos de incorporação de tecnologias ao Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre a utilização, pelo SUS, de medicamentos cuja indicação de uso seja distinta daquela aprovada no registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)."

Prevê que as **metodologias da avaliação econômica de benefícios e custos de tecnologias** já incorporadas ao SUS serão dispostas **em regulamento e amplamente divulgadas**, também em relação aos indicadores e parâmetros de custo-efetividade utilizados em conjunto com outros critérios.

- Determina que devem ser observadas a **distribuição aleatória e a publicidade dos atos processuais** em processos de incorporação, exclusão e alteração, **pelo Sistema Único de Saúde (SUS)**, de novos medicamentos.

- Estabelece regras para que **o SUS utilize medicamentos** cuja indicação de uso seja **distinta da aprovada no registro sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)**.

Concessão de licença compulsória para medicamentos voltados ao atendimento das necessidades do SUS

PL 02123/2021 - Autoria: Dep. Domingos Sávio (PSDB/MG), que "Altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, para prever o licenciamento compulsório de medicamentos para atender exclusivamente as necessidades do Sistema Único de Saúde, nas hipóteses que especifica."

Prevê a **concessão de ofício, de licença compulsória por prazo indeterminado** voltada a **produção de medicamentos genéricos** no Brasil, a fim de **atender às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS)**.

- O disposto acima se aplica a **medicamentos cuja produção e comercialização nacional sejam insatisfatórias às demandas de mercado**, ou caso seu **valor de mercado esteja acima daquele definido pela CMED**.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos

no LEGISDATA:

<http://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2020/6/informe-legislativo/>

INFORME LEGISLATIVO : Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL : Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro : Gerente de Estudos e Formulação: Frederico Gonçalves Cezar : Gerente de Informação e Comunicação Legislativa: Henrique Souza Borges : Informações técnicas e obtenção de cópia das proposições pelo telefone (61) 3317.9060 ou pelo e-mail: informe.legislativo@cni.com.br : Endereço: Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF : Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.